

**Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

|  |  |
|--|--|
| <b>Designação do Projeto:</b>  | Eco Hotel - Etosoto  |
| <b>Fase em que se encontra o Projeto</b>   | Estudo Prévio  |
| <b>Tipologia de Projeto</b>  | Hotel  |
| <b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>   | Alínea c) do n.º 12, área sensível, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro |
| <b>Localização (freguesia e concelho)</b>  | freguesia Castelo, concelho de Sesimbra  |
| <b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro), na sua atual redação</b> | Sítio da Rede Natura 2000 - Arrábida Espichel<br>Parque Natural da Arrábida  |
| <b>Proponente</b>  | ETOSOTO, Ldª.  |
| <b>Entidade licenciadora</b>   | Câmara Municipal de Sesimbra   |
| <b>Autoridade de AIA</b>   | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Descrição sumária do projeto</b> | <p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>O Empreendimento denominado de ETOSOTO Cabo Espichel, prevê a construção de um Eco-hotel, na tipologia de Estabelecimento hoteleiro, associado a uma quinta biológica, com capacidade de 116 camas distribuídas por 58 unidades de alojamento com uma área de construção de 6810,45m<sup>2</sup>. Prevê também como equipamento de apoio a existência de um SPA, salas de música e conferência</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>O projeto localiza-se num terreno de 153 ha na freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, na proximidade do Cabo Espichel e atravessado pela EM-569 que liga a povoação da Azoia ao Santuário do Cabo Espichel.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>O projeto do eco-hotel será posicionado a Norte da propriedade e incluirá as seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recepção e Manutenção</li> <li>- Spa - Alojamento de Funcionários 1</li> <li>- Alojamento de Funcionários 2</li> <li>- Salão de Estar</li> <li>- Restaurante</li> <li>- Piscina</li> </ul> |
|-------------------------------------|--|

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sala de Música e Artes</li> <li>- Conferências</li> <li>- Posto de Informação e Sala Técnica do Parque Solar</li> <li>- 58 Unidades de alojamento</li> </ul> <p>Inclui ainda um edifício destinado a apoio agrícola (379,55m<sup>2</sup>), localizado na zona central da propriedade, destinado ao funcionamento da componente agrícola, a instalações de apoio aos funcionários agrícolas, e a atividades e workshops relacionados com a componente agrícola, incluindo ainda o Posto de Transformação da EDP.</p> <p>Na propriedade existem vários edifícios em ruínas, com uma área de 1.398 m<sup>2</sup>, propondo-se a sua demolição,</p> <p>De acordo com o EIA a rede de caminhos interna que fará parte do empreendimento respeitará o traçado dos caminhos existentes na propriedade, fazendo-se a circulação entre os edifícios pelos caminhos existentes, que serão reabilitados, e por passadiços, sendo ainda criados pequenos troços de caminhos para facilitar a ligação de alguns edifícios aos caminhos existentes. Todas as vias e estacionamentos serão em terra batida, sem impermeabilização, regularizada com terra estabilizada.</p> <p>A componente agrícola do projeto, em modo de produção biológico, ocupará aproximadamente 12 hectares, maioritariamente no centro da propriedade, e encontra-se dividida em 6 parcelas, cujo acesso será feito pelo caminho principal do terreno. Pretende-se a sua ocupação com árvores de fruto e produtos hortícolas, encontrando-se já parcialmente concretizado.</p> <p>É referido que as únicas obras que irão exigir escavações no terreno são as das infraestruturas, da piscina e dos tanques de sistemas de tratamento de águas residuais e armazenamento de água. Por sua vez a maioria das infraestruturas será instalada nos caminhos existentes e as edificações serão sobrelevadas em estacas.</p> |
|--|---|

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Síntese do procedimento</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Início do procedimento em 22 de julho de 2019, com a entrada do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) na plataforma Siliamb.</li> <li>- Constituição da seguinte Comissão de Avaliação:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT - alínea a) do nº 2 do artigo 9º - Coordenação e Consulta Pública</li> <li>• APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) do nº 2 do artigo 9º - Recursos Hídricos</li> <li>• ICNF - alínea c) do nº 2 do artigo 9º - Ecologia</li> <li>• DGPC - alínea d) do nº 2 do artigo 9º - Património</li> <li>• LNEG - alínea e) do nº 2 do artigo 9º - Geologia</li> <li>• CM Sesimbra - alínea h) do nº 2 do artigo 9º) - Enidade Licenciadora</li> <li>• ARS - alínea i) do nº 2 do artigo 9º - Saúde Humana</li> <li>• APA - alínea j) do nº 2 do artigo 9º - Alterações Climáticas</li> </ul> </li> <li>- Apresentação pelo proponente do projeto e respetivo EIA à CA em 26 de agosto de 2019.</li> <li>- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.</li> <li>- Em 29 de agosto de 2019, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega.</li> <li>- Em 24 de outubro de 2019, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados, sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado.</li> <li>- Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA em 7 de</li> </ul> |
|--------------------------------|---|

|  |   |
|--|---|
|  | <p>novembro de 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Turismo de Portugal, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição, ANACOM e o Ministério da Defesa Nacional.</li> <li>- A fase de consulta pública decorreu entre 14 de novembro e 26 de dezembro de 2019.</li> <li>- Em 10 de janeiro de 2020, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e equipa responsável pelo EIA.</li> <li>- Parecer Técnico Final a 06/02/2020</li> <li>- Ao abrigo do CPA foram a 10/02/2020 concedidos ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA</li> <li>- O proponente, em sede de audiência prévia, não apresentou alegações</li> </ul> |
|--|---|

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p> | <p><b>ANEPC</b></p> <p>Esta entidade informa que nada tem a opor ao projeto.</p> <p>Considerando que deverão ser acautelados os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- elaboração de um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção;</li> <li>- ser equacionado, durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/ emergência;</li> <li>- cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.</li> </ul> <p><b>EDP Distribuição</b></p> <p>Esta entidade informa que nada tem a opor ao projeto, mencionando que devem ser garantidas as servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares relativamente à linha de Média Tensão de 15 KV, Santana- Azóia.</p> <p><b>Ministério da Defesa Nacional - Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional</b></p> <p>Esta entidade informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão militar pelo que não existe objeção à sua execução.</p> <p><b>DRAP LVT</b></p> <p>Esta entidade informa que nada tem a obstar ao projeto e que caso venham a ser ocupadas áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro.</p> <p><b>ANACOM</b></p> <p>Esta entidade informa a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis à área afeta ao projeto.</p> <p><b>Turismo de Portugal</b></p> <p>Esta entidade informa que o projeto pelas suas características encontra-se alinhado com a Estratégia Turismo 2027, relevando-se os impactes positivos ao nível da sócio-economia, ao contribuir para o aumento de serviços complementares da atividade turística e para o conseqüente aumento do número de dormidas/ estadias na região.</p> |
|--|---|

**Síntese do resultado da  
consulta pública**

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis entre o dia 14 de novembro de 2019 e o dia 26 de dezembro de 2019.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas nove (9) participações, provenientes da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, Bloco de Esquerda de Sesimbra e de sete (7) cidadãos.

Das participações rececionadas cinco (5) são discordâncias, uma (1) reclamação, duas (2) sugestões e uma (1) concordância ao projeto. A reclamação é integrada nas discordâncias.

**Síntese do resultado das participações rececionadas:**

**Discordância**

Os principais fundamentos apresentados foram:

- projeto tem custos ambientais muito significativos, dado que irá adicionar pressões hoje inexistentes numa área de elevada sensibilidade situada no interior do Sítio de Importância Comunitária Arrábida / Espichel e contígua ao Parque Natural da Arrábida.
- Parece não cumprir o definido no PDM de Sesimbra, situando-se numa área classificada como agrícola;
- Parece não cumprir a legislação da defesa da floresta contra incêndios;
- Não cumpre o estipulado no PROTAML;
- Não está de acordo com as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 e é incompatível com manutenção da integridade do Sítio de Importância Comunitária, pressionando espécies e habitats protegidos.
- Não é garantido o livre acesso com os meios de transporte utilizados pela generalidade das pessoas que pescam e mariscam na área. Os caminhos que atravessam a propriedade, deverão garantir sempre a sua continuidade, uma vez que servem de passagem para as propriedades contíguas;
- Não possui qualquer referência ao importante património paleontológico da região. Existem diversas jazidas fósseis cientificamente relevantes, sendo as mais conhecidas as pegadas de dinossáurios, associadas ao património cultural material e imaterial do Cabo Espichel. Não são mencionadas medidas de prevenção de modo a preservar o acesso público ao mesmo;
- Não possui qualquer informação ou preocupação com a Fauna existente no local onde será desenvolvido o projeto, considerando a riqueza e diversidade da fauna existente naquele local, não é referido no estudo qualquer referência às espécies existentes, pelo que o mesmo padece de graves lacunas ao não considerar sequer o impacto nas mesmas durante o período de obra, sobretudo após a obra com a operação do hotel.
- Coloca em causa a paisagem do espaço e ignora totalmente o património cultural da região.
- Não considera importantes atividades económicas da região e seus produtos autóctones, nomeadamente o queijo da Azoia, cuja origem é proveniente da flora que cresce nas pastagem entre a aldeia da Azoia e o Cabo Espichel. A zona onde se desenvolve o projeto é uma das principais zonas de pastorícia. A criação de limites à passagem dos pastores e seus rebanhos com o encerramento do lote impedirá e colocará em causa esta mesma atividade.

**Concordância**

Os principais fundamentos apresentados foram:

- Um projeto louvável numa área em que proliferam pedreiras, construções abandonadas e se desrespeita a natureza e ambiente. Vem dar o mote para uma ocupação ambientalmente equilibrada, exemplo de agro culturas naturais e saudáveis.

|  |   |
|--|---|
|  | <p><b>Sugestões</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O projeto deverá ter em conta os cuidados com a iluminação exterior. Sendo um Eco-Hotel, a designação “Eco” deve ser abrangente para todo o espectro de agentes poluentes ou com impactos negativos no ambiente, não devendo omitir, assim, a luz como um desses agentes - já assim reconhecida por, e.g., diversas instituições científicas e por Estados que a incorporam na sua legislação.</li> <li>• Utilização do local para ações de educação ambiental e ainda para fins académicos, uma vez que a Serra da Arrábida é procurada para esses fins pelo que o envolvimento do Eco-Hotel seria bastante importante na dinâmica da zona.</li> <li>• Manter o local com reduzido tráfego rodoviário adotando para isso a utilização de meios de transporte coletivos.</li> </ul>  |
| <p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p> | <p>No âmbito do PROTAML considera-se que o projeto não conflitua com as Orientações e Normas aplicáveis, nada havendo a obstar em termos de PROTAML</p> <p>Quanto ao Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (POPNA) e uma vez que o presente projeto se afirma como de turismo de natureza e sustentabilidade, e não prevê obras de construção em Áreas de Proteção Complementar do Tipo (PCI), (mas apenas a instalação de estruturas de apoio à atividade turística - estacionamento em terra batida, instalação de painéis solares e abertura de caminho com cerca de 100 m em terra batida), considera-se nada haver a obstar.</p> <p>Relativamente ao PDM de Sesimbra, verifica-se que o projeto encontra-se abrangido por duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, UOPG 1 - Costa de Sesimbra nas extremas norte e sul (aprox. 35%) e o restante na UOPG 6 - Azóia, e é compatível e conforme com o regime de uso e de ocupação previsto no PDM de Sesimbra.</p> <p>Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) considera-se que deverá ser Demonstrado em RECAPE do cumprimento integral do regime legal da REN disposto no Decreto-Lei nº 124/2019 e na Portaria nº 419/2012,</p>   |
| <p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>  | <p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Geologia, Recursos Hídricos, Ecologia, Saúde Humana, Sócio-economia, Ambiente Sonoro, Alterações Climáticas, Solos e Uso do Solo, e Património.</p> <p>Relativamente à <u>Sócio-economia</u> o projeto terá impactes positivos e localmente significativos, não só durante a fase de construção ao nível do emprego/ mão-de-obra e atividades económicas, como também e principalmente na fase de exploração, pela diversificação e qualificação da atividade turística e aumento do número de dormidas/ estadias na região.</p> <p>Relativamente à <u>Geomorfologia e Geologia</u> o EIA apresenta uma correta descrição, considerando-se que os impactes gerados pelo projeto serão negativos e pouco significativos desde que sejam cumpridas as medidas de minimização, nomeadamente em termos de aproveitamento das terras resultantes das escavações.</p> <p>Relativamente ao <u>Recursos Hídricos</u> considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos na fase de construção e exploração serão negativos e pouco significativos, desde que implementadas as medidas de minimização.</p> <p>Quanto à <u>Ecologia</u> considera-se que o projeto poderá ser aprovado desde que sejam realocizadas as construções/ edificações propostas para o habitat prioritário 2150pt1* - Dunas fixas com tojais, tojais-urzais e tojais-estevais psamófilos - subtipo “Dunas fixas com tojais-urzais e tojais-estevais psamófilos com <i>Ulex australis</i> subsp. <i>welwitschianus</i>”, nomeadamente o salão de estar, restaurante, 2 SPA, 2 alojamentos de funcionários, sala de conferências, 2 piscinas, receção e manutenção, estacionamento de bicicletas, novos caminhos.</p> |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>Relativamente ao <u>Ambiente Sonoro</u>, <u>Saúde Humana</u> e <u>Alterações Climáticas</u> e <u>Solos</u> face às características do projeto em avaliação, os impactes são considerados negativos, pouco significativos e de magnitude reduzida.</p> <p>No que se refere ao <u>Património</u>, considera-se estarem reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável condicionado, nomeadamente ao cumprimento das medidas de minimização.</p> |
|--|--|

| Decisão                |
|------------------------|
| Favorável Condicionada |

| Condicionantes  |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>Relocalizar as construções/ edificações propostas para o habitat prioritário 2150pt1* - Dunas fixas com tojais, tojais-urzais e tojais-estevais psamófilos - subtipo "Dunas fixas com tojais-urzais e tojais-estevais psamófilos com <i>Ulex australis</i> subsp. <i>welwitschianus</i>", nomeadamente o salão de estar, restaurante, 2 SPA, 2 alojamentos de funcionários, sala de conferências, 2 piscinas, receção e manutenção, estacionamento de bicicletas, novos caminhos.</li> <li>As parcelas agrícolas 1, 2 e 3 não poderão ter um uso agrícola que conduza à destruição do habitat prioritário 6210*, sobretudo mobilização do solo.</li> <li>Não poderá ser efetuado o encaminhamento das águas residuais provenientes do pavilhão agrícola para o habitat 6410pt4 (juncal de <i>Juncus valvatus</i>).</li> <li>Preservação das populações de <i>Thymus capitellatus</i> e <i>Thymus zigis</i> subsp. <i>sylvestris</i>.</li> <li>Não localização do estaleiro das obras no interior do Parque Natural da Arrábida.</li> <li>Manutenção das charcas com a introdução de <i>Gambusia affinis</i> nas "charcas" (peixes que se alimentam das larvas de mosquitos) e da manutenção dos taludes sem vegetação em contacto com a água (local escolhido pelos mosquitos para deposição dos ovos).</li> </ol> |

| Elementos a apresentar em fase de RECAPE  |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>Apresentar medidas minimizadoras dos impactes negativos sobre as espécies de fauna que possuem estatuto de ameaça desfavorável (de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal) e constam dos Anexos A-I, B-II e B-IV do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de abril na sua atual redação.</li> <li>Demonstração da conformidade do projeto com a legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios: Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, alterado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei 14/2019 de 21 de Janeiro, nomeadamente o seu artigo 15º e 16º.</li> <li>Demonstração do cumprimento integral do regime legal da REN disposto no Decreto-Lei nº 124/2019 e na Portaria nº 419/2012,</li> <li>Apresentação do parecer favorável da Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta.</li> <li>Apresentar o completo inventário florístico do terreno.</li> <li>Apresentar detalhadamente a cartografia de habitats.</li> <li>Apresentar plano de erradicação e controle das espécies exóticas invasoras presentes no terreno.</li> <li>Apresentar Projeto de requalificação das linhas de água que atravessam o terreno.</li> <li>Apresentar Projeto de recuperação de charcas com vista à beneficiação da fauna.</li> <li>Apresentar plano de sensibilização ecológica dirigido aos funcionários e turistas.</li> <li>Identificar, de forma a delimitar, as áreas sensíveis a preservar.</li> <li>Apresentar Plano de Monitorização dos valores ecológicos mais relevantes.</li> </ol> |

13. Parecer vinculativo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo do projecto de arquitectura e de tratamento da água das piscinas, incluindo circuito hidráulico, antes da sua construção, tendo presente as normas NP EN 15288-1:2008+A1:2013 Piscinas - Parte 1: Requisitos de segurança, para a concepção, NP EN 15288-2:2009 Piscinas - Parte 2: Requisitos de segurança, para o funcionamento e NP 4542:2017 (2.ª Edição) Piscinas: Requisito de qualidade e tratamento da água para uso nos tanques.
14. Realização de análise de risco da utilização das lamas na agricultura dos diversos sistemas de tratamento de águas residuais, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de Agosto, e consultado o Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo de acordo com o n.º 5 do artigo 11.º do citado diploma.
15. Comprovativo da eficiência do tratamento proposto para as águas residuais através de um programa inicial de controlo apertado de diversos agentes patogénicos, incluindo ovos de parasitas, baseado em análises microbiológicas em laboratório acreditado.
16. Declaração da entidade gestora do sistema público de distribuição de água em como tem capacidade para fornecer o caudal de água previsto pelo projeto.
17. Caso em alternativa aos sistemas Biorock sejam instalados sistemas sem tratamento U.V, que funcionarão graviticamente até um poço de bombagem deverá ser indicado para onde serão descarregadas as águas residuais tratadas por percolação e indicado o respetivo destino final.
18. Plantas e cortes em número e escala adequados que permitam conhecer com rigor que se encontra garantida a faixa de proteção destas linhas de água (10 m para cada um dos lados do limite do leito).
19. Identificação e caracterização dos elementos de acumulação de água existentes, designados no EIA como "charcas".
20. Demonstração que as intervenções preconizadas na manutenção e criação de caminhos asseguram as condições de escoamento das linhas de água. Para o efeito, apresentar um Estudo Hidrológico e Hidráulico, cujos cálculos tenham em consideração o caudal correspondente à cheia centenária.
21. Localização e identificação de soluções previstas implementar para a dissipação de energia das águas pluviais provenientes das valas e bermas a construir nos caminhos de acesso.
22. Caracterização da qualidade da água subterrânea, com base na análise da água do furo e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 236/96, de 1 de agosto, devendo os resultados obtidos comparados com os valores estipulados no Anexo XVI daquele diploma.

#### Medidas de minimização / potenciação / compensação

##### Fase de Construção

1. Deverá ser garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra, consubstanciada através da sua escavação integral.
2. As ocorrências arqueológicas que vierem a reconhecer no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.
3. Antes do início da obra deverá ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas e que de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.
4. Antes do início da obra deverão ser sinalizadas todas as ocorrências patrimoniais identificadas, respeitando o perímetro de 50 metros preconizado no EIA, (proteção integral) de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra.
5. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
6. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente as ações suscetíveis de causar impactes ambientais e as medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
8. As ações pontuais de desbaste e remoção do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser

limitadas as zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.

9. Os resíduos produzidos durante a fase de construção deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito.
10. Após a conclusão dos trabalhos de construção, o local do estaleiro e todas as zonas onde decorrem os trabalhos deverão ser limpos, garantindo a remoção de todos os resíduos.
11. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias.
12. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos.
13. Acondicionar e armazenar em locais adequados dos estaleiros, dotados de bacias de retenção as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis e outros produtos agressivos para o ambiente e suscetíveis de risco de derrame.
14. Após a conclusão dos trabalhos, proceder à escarificação dos terrenos nas zonas de circulação, dos estaleiros e das áreas onde forem realizadas as ações de desmantelamento.
15. Efetuar a regularização dos caminhos em período húmido (sem precipitação intensa) de modo a evitar a difusão de poeiras e interromper os trabalhos durante os períodos de maior pluviosidade.
16. Na construção de bermas e valetas, evitar materiais impermeabilizantes de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente.
17. Adoção de um calendário de obras compatível com a preservação das épocas de nidificação/criação das espécies, em especial as mais sensíveis.
18. Implementação de um Plano de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras.
19. Implementação de um Projeto de requalificação das linhas de água que atravessam o terreno.
20. Implementação de um Projeto de recuperação de charcas com vista à beneficiação da fauna.
21. Implementação de um Plano de sensibilização ambiental/ecológica dirigida aos funcionários e turistas.
22. Garantir a preservação de áreas sensíveis, a delimitar com maior pormenor em projeto de execução/ RECAPE.
23. As terras resultantes das escavações deverão ser reutilizadas na regularização dos caminhos locais.
24. Localização e sinalização de todos os RCD que apresentem resíduos de amianto, os quais deverão ser manuseados de acordo com o Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho.
25. Restabelecimento da vegetação o mais rápido possível após a movimentação de terras, para evitar o aumento do risco de erosão e encaminhamento de material sólido para as linhas de água e valas, garantindo que nos taludes não haverá vegetação em contacto com água, de modo a evitar o desenvolvimento de vectores transmissores de doenças.

#### Fase de Exploração

1. Verificar regularmente as condições de estanquicidade dos sistemas de tratamento biorock.
2. Assegurar a limpeza das PH existentes na EM 569.
3. Garantir a limpeza e manutenção regular das valas de drenagem.
4. Assegurar a manutenção das condições dos caminhos de acesso.
5. Manutenção da cortina arbórea no perímetro de cada sistema de tratamento e águas residuais, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direcção da presença de receptores sensíveis, uma vez que o seu sistema de ventilação pode ser gerador de incómodos para os clientes do estabelecimento.
6. Espalhamento das lamas nos terrenos, seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vectores transmissores de doença e minimizar os incómodos para terceiros.
7. Encaminhamento adequado das águas pluviais, de modo a não permitir a existência de focos criadouros de vectores transmissores de doenças.



|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Entidade de verificação da DIA</b> | Autoridade de AIA - CCDR LVT  |
| <b>Validade da DIA</b>                | Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo. |